



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Sexta-feira, 02 de janeiro de 2026

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis Ordinárias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 466 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SALGADINHO, para o exercício econômico-financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 43.206.000,00 (Quarenta e Três Milhões, Duzentos e Seis Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	40.616.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.666.000,00
Receita Patrimonial	782.400,00
Transferências Correntes	38.042.000,00
Outras Receitas Correntes	126.000,00

RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS DE CAPITAL	7.072.000,00
Transferências de Capital	7.072.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(4.482.400,00)

TOTAL 43.206.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS CORRENTES	32.564.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.852.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.708.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.577.000,00
INVESTIMENTOS	10.197.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00
TOTAL	43.206.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL	
01 Legislativa	1.821.000,00
04 Administração	4.879.000,00
08 Assistência Social	37.000,00
10 Saúde	144.000,00
12 Educação	14.021.000,00
13 Cultura	599.000,00
15 Urbanismo	4.190.000,00
16 Habitação	57.000,00
17 Saneamento	378.000,00
18 Gestão Ambiental	317.000,00
20 Agricultura	3.213.000,00
23 Comércio e Serviços	288.000,00
25 Energia	112.000,00
26 Transporte	478.000,00
27 Desporto e Lazer	1.049.000,00
99 Outros	65.000,00
TOTAL	31.648.000,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08 Assistência Social	2.092.000,00
09 Previdência Social	51.000,00
10 Saúde	9.284.000,00
12 Educação	131.000,00
TOTAL	11.558.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	43.206.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO	1.821.000,00
1.01.00 CÂMARA MUNICIPAL	1.821.000,00
PODER EXECUTIVO	41.385.000,00
2.02.00 Gabinete do(A) Prefeito(A)	733.000,00
2.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.965.000,00
E RECURSOS HUMANOS	
2.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.333.000,00
2.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.152.000,00
2.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.569.000,00
2.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS	9.578.000,00
2.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO	2.129.000,00
2.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	3.177.000,00
2.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.941.000,00
2.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E S	479.000,00
2.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA	2.998.000,00
2.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	174.000,00
2.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.049.000,00
2.15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	43.000,00
2.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	65.000,00
TOTAL	43.206.000,00

Art. 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Art. 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO autorizado a:

I - Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante LEI.

Art. 6º - Esta lei após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Erivan Júlio da Silva

ERIVAN JÚLIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000

Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08

Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br